



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

## EDITAL N. 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.

Décio Silvestre Bastiani de David, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 designada pela Portaria nº 64/2021, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

### 1. Divulga o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue:

A comissão, em resposta ao recurso da sra. Edilaine Raquel dos Santos, alega em resumo que não conseguiu enviar o e-mail pedindo para aceitar-se a inscrição enviada no prazo recursal. Observa-se pelo e-mail remetido que o endereço eletrônico utilizado pela mesma está equivocado (processoseletivomacaRamba@gmail.com) quando fixado no edital no item 3.2.2 consta o e-mail processoseletivomacambara@gmail.com. Outros diversos inscritos obtiveram êxito no envio (de diversos estados, Distrito Federal, Amazonas, Santa Catarina), trata-se de um e-mail da Gmail com capacidade de armazenamento de 15GB sendo utilizado 4% até o presente momento. **Motivos estes que levam ao indeferimento do recurso.**

A comissão, em resposta ao recurso da Candidata Mayla Pereira Cozendey apresentou irresignação relação a sua nota, afirmando em suas *"Foi enviado 1 curso de graduação que com base no edital totaliza 6 pontos, 2 especializações que totaliza 12 pontos e os cursos complementares totalizando 1 ponto, totalizando 23 pontos"*. Neste ponto o edital no item 6.8 prevê a pontuação por títulos (diversa da apresentada no recurso), os títulos apresentados e pontuados foram:

**Título de Bacharel em Enfermagem** (não pontua por ser requisito do cargo, item 6.3) fl. 4 do PDF;

**Título de Pós Graduação em Enfermagem em UTI** (8 pontos) fl. 5 do PDF;

**Título de Pós Graduação em Enfermagem em UTI neonatal e pediátrica** (8 pontos) fl. 06;

**Curso de Capacitação em Docência de nível superior** fl.7 do PDF (não se enquadra no edital por não ser relacionado a área da saúde);

**Curso Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva** 80h (0,3 pontos) fl. 08 do PDF;

**Ouvinte no XV fórum internacional em Saúde: As Doenças Psicossomáticas** [...] 28 horas (0,1 pontos) fl. 09;

**Apresentou o banner "relato de experiência: principais diagnósticos de Enfermagem [...]"** fl. 10 do PDF (não se enquadra em cursos conforme o edital e não apresenta carga horária);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**Curso completo de Enfermagem para Concursos de Enfermagem** 900h (pontuou-se 0,3 apesar de superar a carga horária prevista no edital) fl. 11 do PDF repetido na fl. 31;  
**Curso de Capacitação em Cuidados Paleativos** 20 horas (0,1 pontos) fl. 12 do PDF;  
**Política Nacional de Humanização realizado pelo SUS**, 15 horas (0,1 pontos) fl. 13 do pdf;  
**Simpósio Multiprofissional de Urgência e Emergência** 20 horas (0,1 pontos) fl. 14 do PDF;  
**Curso de Capacitação em Saúde do Idoso** 20 horas (0,1 pontos) fl. 15 do PDF (repetido na fl, 16);  
**Curso de Atualização para Enfermeiros em Cuidados intensivos** 40 horas (0,2 pontos) fl. 17 do PDF;  
**Curso de Capacitação em Estomias** 60 horas (0,2 pontos) fl. 18 do PDF;  
**Curso de Capacitação em SAE e Processo de Enfermagem** 40 horas (0,2 pontos) fl. 19 do PDF;  
**Curso de aperfeiçoamento em prevenção de infecções** 120 horas (0,3 pontos) fl. 20 do PDF;  
**Curso de Capacitação em Exame Citopatológico** 30 horas (0,1 pontos);  
**Carrinho da Enfermagem** 20 horas (0,1 ponto) fl. 22 do PDF;  
**Curso de Capacitação em Administração de medicamentos** 40 horas (0,2 pontos) fl. 23 do PDF;  
**Curso de capacitação em abordagem sindrômica** 80 horas (0,3 pontos) fl. 24 do edital;  
**Curso de Atualização em Urgência e Emergência** 120 horas (0,3 pontos) fl. 25 do edital;  
**Curso A enfermagem nos últimos cuidados prestados ao paciente** 20 horas (0,1 ponto) fl. 26 do PDF;  
**Abordagem em situação de urgência dermatológica** 15 horas (0,1 ponto) fl. 27 do PDF;  
**Curso de Questões Comentadas da AOCP** 100 horas (0,3 pontos) fl. 28 do PDF;  
**Curso Enfermagem para tribunais** 100 horas (0,3 pontos) fl. 29 do PDF;  
**Curso Questões Comentadas de Enfermeiro para Forças Armadas** 100 horas (0,3 pontos) fl. 30 do PDF.

Os cursos pontuados de 0,1 está limitado a 0,5 pontuação máxima conforme o edital, motivo que alguns cursos deste quesito não restaram pontuados.

**Motivos estes que levam ao indeferimento do recurso e alteração da norma de ofício. Altera-se a nota da candidata para 19,7 conforme a titulação acima exposta em razão de terem-se considerados na primeira análise títulos repetidos enviados. Eventual divergência não acarretaria prejuízos aos demais candidatos, pois o item 4.2 do edital prevê a apresentação dos títulos originais para conferência na contratação.**

*[...]é corolário dos princípios da hierarquia e da finalidade, não havendo se falar em reformatio in pejus no âmbito administrativo, desde que seja dada a*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

*oportunidade de ampla defesa e o contraditório ao administrado e sejam observados os prazos prescricionais.[...] (ARE 641.054 AGR/RJ - Supremo Tribunal Federal 22/05/2012)*

A comissão, em resposta ao recurso do sr. Oberlei Machado Fernandes, questionando o motivo do indeferimento e apresentou recurso contra o indeferimento. Trata-se de ausência de documentação exigida pelo edital no item 4.1.3 que diz “4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e **eleitorais**” Em recurso apresentou que a exigência histórica da comprovação da capacidade eleitoral e afirmou ter entregado o título de eleitor (que anexou em sede recursal) e que o simples título seria suficiente.

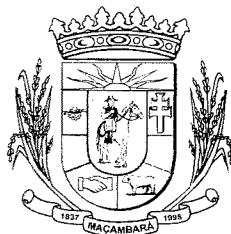
Em verdade o recorrente não apresentou o título de eleitor no ato da sua candidatura, havendo falta completa da comprovação inclusive de estar inscrito em sede eleitoral. O ponto 4.1.3 prevê expressamente a comprovação. Havendo insurgência contra o próprio edital (legítimo exigir ou não prova de quitação), o prazo recursal seria da sua publicação e não do indeferimento. Juntou-se também a uma Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site do TSE datada de 09/02/2021 às 15:11 pouco tempo após a divulgação do indeferimento, portanto reforça o conhecimento do recorrente da ausência da documentação em sua inscrição. **Motivos estes que levam ao indeferimento do recurso.** Por haver informação da entrega de documento, fato que não ocorreu, e por força do ponto 4.2 do edital, as informações e demais documentações serão remetidas para o Ministério Público para querendo investigue as afirmações contidas em sede recursal.

A comissão, em resposta ao recurso interposto pela Sra. Rafaela Soares Santana informando que não havia anexado o referido certificado no e-mail. Encaminhando-o novamente por e-mail no prazo recursal, nestes termos não há previsão nos editais de complementação após o período previsto no item 3.1 do edital em conformidade com o item 4.1.4 informando que no ato da inscrição por e-mail deveria ser enviado os títulos. **Motivos estes que levam ao indeferimento do recurso.**

A comissão, em resposta ao recurso interposto pela Candidata Gláucia Dal Rosso insurgindo-se contra sua nota atribuída a zero, informando que “*Enviei os comprovantes dos referidos horários adquiridos na área da saúde. Além dos certificados envie o endereço eletrônico referente que comprova os cursos referentes a área de Saúde Pública*”. Os títulos enviados foram: Prestou serviço voluntário de docente júnior com 56 horas (não houve pontuação por tratar-se de atuação profissional –

Leandro F.

AA N



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

*docente* -, em estágio, não se enquadrando como curso); Graduação em Enfermagem (não atribuição de ponto por ser requisito para a função pretendida conforme item 6.3 do edital); Serviço voluntário de docente júnior, responsável pelo desenvolvimento de atividades de aprendizagem, 70 horas, (não houve pontuação por tratar-se de atuação profissional - *docente* – não se enquadrando como curso); Certificado de Responsável Técnico na Fundação Regional Integrada (não pontuado por não se enquadrar como curso). O endereço eletrônico eventualmente enviado, bem como a referência no currículo de cursos, pós-graduação, sem o envio do título para o processo seletivo fere o edital no ponto 4.1.4 que pontua a necessidade de envio de cópia simples dos títulos e documentos. **Motivos estes que levam ao indeferimento do recurso.**

A comissão, em resposta ao recurso interposto pela sra. Andressa Debaldo afirmando em suma “*Venho por meio deste solicitar recurso no indeferimento da inscrição no processo seletivo para o cargo de enfermeiro, ocorreu falha no download do comprovante de quitação eleitoral. Realizo novo anexo de documento*”. Encaminhando-o novamente por e-mail no prazo recursal (certidão de quitação eleitoral emitido no site do TSE no dia 10/02/2021 às 14:26), nestes termos não há previsão nos editais de complementação após o período previsto no item 3.1 do edital em conformidade com o item 4.1.4 informando que no ato da inscrição por e-mail deveria ser enviado os documentos. **Motivos estes que levam ao indeferimento do recurso.**

A comissão, em resposta ao recurso interposto pela candidata Thays Stefanon Rodrigues trazendo como fundamento que realizou a inscrição e que seu nome não constava na lista preliminar. Efetivamente a inscrição foi realizada e analisada todavia não constaram na lista final. O e-mail foi enviado dia 29 de janeiro às 23:06 portanto dentro do período e contendo toda a documentação necessário para inscrição nos moldes do edital, trazendo os seguintes títulos a serem pontuados:

**Curso de atualização em urgência e emergência** 120 horas (0,3 pontos);  
**Curso Ações estratégicas para saúde da pessoa idosa** 10 horas (0,1 pontos);  
**Curso de regulação nas redes de atenção básica** 15 horas (0,1 pontos);  
**Curso orientações sobre o COVID-19 na atenção especializada** 15 horas (0,1 pontos);  
**Curso de capacitação em imunização** 80 horas (0,3 ponto);  
**Curso de atualização em feridas e coberturas** 120 horas (0,3 pontos);  
**Pós-Graduação em Auditoria em Enfermagem** 620horas (8 pontos);  
**Curso de capacitação em cuidados paliativos** 20 horas (0,1 pontos);  
**Curso de medidas de biossegurança** 40 horas (0,2 pontos)  
**Curso de atualização em enfermagem** 40 horas (0,2 pontos)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Motivo este que leva ao provimento do recurso interposto para sua inclusão na lista final com nota atribuída de 9,8, em razão de seu nome não constar na lista preliminar e por simetria, **abre-se exclusivamente a candidata prazo recursal nos termos do edital para impugnar a nota atribuída.**

2. A comissão, com base no poder de autotutela, verificando que na lista preliminar também não constaram os nomes abaixo relacionados como **indeferidos** nos mesmos termos da lista preliminar, abrindo-se também para estes o prazo recursal:

**Victória de Oliveria**

**Elisângela dos Santos de Oliveira**

**Daiele Weber Carvalho**

**Elida Francisca Soares**

3. A comissão, com base no poder de autotutela, verificando que na lista preliminar o nome do candidato Elias dos Santos do Carmo em verdade é Elias dos Santos Carvalho, alterando-se apenas o nome, motivo pelo qual não se concederá novo prazo recursal.

4. Fica divulgado a pontuação preliminar e classificação preliminar dos candidatos:


Classificação preliminar	Candidato	Função	Pontuação
1	ELIAS DOS SANTOS CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	8,9
2	ELISANGELA FAMOZO MICHELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3,7
3	NITIANE ALMEIDA GUERREIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,5
4	MILENE GUIMARAES PAZ NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1,4
5	JOICE KATLYN MAROSTEGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,7
6	ANA CRISTINA GOUDINHO VALLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,6
7	CHARLES MOREIRA SAVIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5
8	SUELI MOURA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,5
9	SUZANA PIRES RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,2
10	RAFAELA SOARES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,1
11	ROZANGELA CORREA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0,1
12	MIRIANE MARQUES FLORES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
13	DIOGO MOTA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
14	GLAUCIA ELIANE CABELEIRA BRUTTIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0
15	NATALI MEIRELLES CAVALHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Classificação preliminar	Candidato	Função	Pontuação
1	TANIA MARA FONTELLA DE SÁ	ENFERMEIRO	25,2
2	ANGELICA SIMONE CRUZ DE PAULA	ENFERMEIRO	20,8
3	MONIQUE PEREIRA PORTELLA	ENFERMEIRO	20,2
4	MAYLA PEREIRA COZENDEY	ENFERMEIRO	19,7
5	MARIA ROSANE LA ROQUE BARCELOS FONTANELLA	ENFERMEIRO	18,3
6	MARIANA SILVEIRA COSTA	ENFERMEIRO	10,6
7	ANA PAULA MULLER COLETO	ENFERMEIRO	10,3
8	MARIANA DA GLÓRIA PIRES	ENFERMEIRO	9,9
9	THAYS STEFANON RODRIGUES	ENFERMEIRO	9,8
10	RENATA PIMENTA LIMA	ENFERMEIRO	8,8
11	JULIA DOS SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	8,6
12	RHAYANNA DE VARGAS PEREZ	ENFERMEIRO	1,9
13	RAQUEL VIEGAS CURI	ENFERMEIRO	1,4
14	CAROLINE DA ROSA CECHIN	ENFERMEIRO	1,3
15	GUSTAVO COSTA BRASIL	ENFERMEIRO	1,1
16	LARA COLETTI NICOLA	ENFERMEIRO	0,7
17	ALINE VOLPATO BALBUENO	ENFERMEIRO	0,7
18	RAFAELLA FRANÇA TORRES	ENFERMEIRO	0
19	ENNER PEREIRA REIS	ENFERMEIRO	0
20	GLAUCIA RESTA DAL ROSSO WISNIEWSKI	ENFERMEIRO	0
21	JAILTON DINIZ SOARES	ENFERMEIRO	0

Maçambará – RS, 11 de fevereiro de 2021.

  
Larissa Souza Ferrari  
Enfermeira

  
Marloz Lima Machado  
Procurador

  
Raíze Arruda  
Fiscal